



Lei Complementar XX de XX | XX | XXXX

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XIX. Avenida Brigadeiro Faria Lima - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Rádio Clube, até a conexão com a Avenida Hugo Maia, conforme planta nº 3;

XX. Rua Vitelbino Ferreira de Souza - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Rádio Clube, até a conexão com Rua 3 - Vila Pelé, conforme planta nº 3;

Legenda

-  lote existente
-  lote afetado
-  alinhamento proposto
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir
-  área verde proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
LC XX/01/2019 - PLANMOB - SANTOS ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE PROLONGAMENTO DE VIA

LOCAL(S)
**AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA
RUA VITELBINO FERREIRA DE SOUZA**

DESCRIÇÃO:

projeto
SEDURB

responsável(s)
**COINURB
COPOLUR**

arquivo
PL03 PDV2019

data
11 / 2018

publicação
D.O. 2019

AP

URB

03
folha única

escala
1:750

FORMATO: A2 (594x420mm)